ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 013,
de 09 de julho de 2020.

AUTORIZA O DO PODER LEGISLATIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas;

FAZ SABER QUE, por iniciativa da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS,** que aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 01 (um) servidor no cargo de **Copeira/Zeladora**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único - As contratações referidas no artigo 1º serão temporárias, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º - Os contratos terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Pelos serviços prestados, o contratado no cargo de **Copeira/Zeladora** receberá ao mês um salário equivalente ao Padrão I, Classe A, de acordo com o Quadro de Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº 2844, de 17 de maio de 2011, e alterações posteriores.

§ 1º - Neste contrato, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Legislativo autorizado a igualá-lo ao piso do salário mínimo nacional.

§ 2º - Fará jus, ainda, ao disposto no artigo 57 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Rua XV de Novembro, 648- Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS CEP. 96270-000
Fone: 51- 3673.1534 - 51- 3673.1598 – 51-3673.1540

Art. 4º - Os contratos serão por até quatro meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º - Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 DE JULHO DE 2020.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal.

ANDRÉ SOARES
Presidente da Câmara Municipal.

JEDER SILVA
Secretário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS

JUSTIFICATIVA

Pelo presente Projeto de Lei pretende a Mesa Diretora da Câmara Municipal obter autorização para **CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO** de um servidor para o cargo de Copeira/Zeladora.

O pedido justifica-se, tendo em vista o Ofício nº 01/2020, de iniciativa da servidora efetiva **MARTA ROSANE COELHO DA SILVA**, que faz uso de seu direito legal, e solicita licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020, pelo Partido Democrático Trabalhista – PDT de Mostardas.

Considerando que esta Casa Legislativa tem em seu quadro de servidores somente 01 (um) lotado no cargo de Copeira/Zeladora, surge a necessidade de contratação para substituí-la pelo tempo em que estiver de licença a titular, considerando ainda, os serviços essenciais que esta realiza.

Segue em anexo a esta proposição a Declaração do Partido da possibilidade de a servidora concorrer, e o Ofício nº 01/2020, que solicita licença para concorrer a cargo eletivo.

Diante ao exposto submetemos o presente Projeto para apreciação e posterior votação.

ANDRÉ SOARES
Presidente da Câmara Municipal.

JEDER SILVA
Secretário

LÉO PEREIRA
Vice-Presidente.